



Administração 2009/2012

LEI Nº 868/2009

ESTIMA A RECEITA E FIXA AS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Atílio Vivacqua para o exercício de 2010, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei que estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 17.190.979,89 (dezesete milhões, cento e noventa mil e novecentos e setenta e nove reais e oitenta e nove centavos).

Art. 2º - As Receitas decorrerão da arrecadação dos Tributos, Suprimentos de Fundos e outras Fontes de Rendas, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

1- RECEITAS CORRENTES	15.538.699,82
Receita Tributária	662.860,70
Receita Contribuição	330.310,47
Receita Patrimonial	241.268,54
Receita Industrial	10.000,00
Receita de Serviços	3.523,31
Transferências Correntes	14.154.972,18
Outras Receitas Correntes	135.764,62
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	15.538.699,82
2- RECEITAS DE CAPITAL	3.022.445,35
Operação de Crédito	25.323,80
Alienação de Bens	50.000,00
Transferência de Capital	2.941.321,55
Outras Receitas de Capital	5.800,00
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	3.022.445,35
(-) Deduções de Receitas do FUNDEF	1.370.165,28
TOTAL DE DEDUÇÕES RECEITAS DO FUNDEF	1.370.165,28
TOTAL GERAL	17.190.979,89

"Feliz a nação cujo o Deus é o Senhor"



Administração 2009/2012

Art. 3º - As despesas será realizada na forma dos analíticos constantes e respectivos sub-anexo, conforme discriminação seguinte:

1- DESPESAS POR FUNÇÕES

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

Legislativa	994.179,00
Administração	1.218.960,89
Assistência Social	1.489.750,00
Saúde	3.994.000,00
Educação	5.685.750,00
Cultura	468.000,00
Urbanismo	1.497.100,00
Gestão Ambiental	92.600,00
Agricultura	915.550,00
Comércio e Serviços	23.590,00
Energia	280.000,00
Desporto e Lazer	281.500,00
Encargos Especiais	100.000,00
Reserva de Contingência	150.000,00

TOTAL GERAL 17.190.979,89

DESPESAS POR ÓRGÃO

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal	994.179,00
TOTAL	994.179,00

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito	236.100,00
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	1.082.860,89
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	1.859.100,00
Secretaria Municipal de Educação	5.685.750,00
Secretaria Municipal de Saúde	3.994.000,00
Secretaria Municipal de Ação Social	1.489.750,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural	1.008.150,00
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	691.090,00
Reserva de Contingência	150.000,00
TOTAL	16.196.800,89

TOTAL GERAL 17.190.979,89

Art. 4º - As Dotações Orçamentárias serão movimentadas pelos Poderes e Órgãos da Administração Municipal.

"Feliz a nação cujo o Deus é o Senhor"



Administração 2009/2012

Art. 5º - Integram a presente Lei os Orçamentos:

- I. Fiscal;
- II. Da Seguridade Social;

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado para o exercício financeiro de 2010 a efetuar 20% (vinte por cento) de transferência de dotações orçamentárias e excesso de arrecadação, para cobrir insuficiências em outras dotações, conforme dispõe Artigo 43 da Lei 4.320/64, com seus parágrafos e incisos, revogado o inciso I, art. 29 da Lei 821/2009.

Art. 7º - Fica o Poder Legislativo autorizado para o exercício financeiro de 2010 a efetuar 20% (vinte por cento) de transferência de dotações orçamentárias e excesso de arrecadação, para cobrir insuficiências em outras dotações, conforme dispõe Artigo 43 da Lei 4.320/64, com seus parágrafos e incisos.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo, mediante autorização da Câmara Municipal, realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 15% (quinze por cento) da receita estimada, nos termos da legislação em vigor.

Art. 9º - A execução do Orçamento constante desta lei obedecerá às diretrizes estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com eficácia e a partir de 01 de janeiro de 2.010.

Atilio Vivacqua-ES, 23 de dezembro de 2009.


JOSÉ LUIZ TORRES LOPES
Prefeito Municipal

"Feliz a nação cujo o Deus é o Senhor"